



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP. 35610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: Governo
Municipal 93-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA - MG

ADM: GOVERNO
MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.794/95

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A CEMIG"

A Camara Municipal de Dorés do Indaia - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a contratar com a CEMIG, a construção de 0,686Km de rede de distribuição rural monofásica com condutores de alumínio 21 mm, instalação de 01 transformador monofásico de 05 KVA com acessórios na Região Gerais, neste Município;

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas para a execução das obras mencionadas no art. 1º, sendo o valor de R\$3.511,50 (três mil quinhentos onze reais e cinquenta centavos), em 06 (seis) parcelas de R\$585,25 (quinhentos oitenta e cinco reais vinte e cinco centavos) mensais, na dotação orçamentaria nº 10.60.327-4322-01;

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia - MG
03 de outubro de 1.995

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dorés do Indaia

Maurício D. Ferreira

Maurício Donizete Ferreira
Presidente

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretaria Municipal

Câmara Municipal de Dorés do Indaia

Vanderley R. de Paula
Vanderley Rodrigues de Paula
P. Secretário